

LEI N. 15

de 20 de abril de 1948

Dispõe sobre o pagamento de subvenção autorizada em 1947.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º--Fica o Executivo autorizado a pagar à empresa que houver prestado, durante 1947, o serviço de auto-onibus do Pedregulho, regulado pela lei n. 36, de 31 de dezembro último, a dotação de cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) consignada na verba 8-98-4 Despesas Diversas. Auxílios e Subvenções, do Orçamento da Despesa do mesmo exercício.

Artigo 2º--Para a Despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria, o crédito especial de cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros).

§ Único--O valor da despesa ora autorizada será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o exercício em curso.

Artigo 3º--Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de abril de 1948

André Broca Filho-Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 84